

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Vem esta defesa técnica esclarecer:

1. A prisão temporária do Sr. Gaturiano Pires fora decretada em razão do fato de que **NÃO FORA DADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO JUÍZO PROCESSANTE O INTEGRAL CONHECIMENTO SOBRE OS FATOS APURADOS EM SEDE POLICIAL**. Assim, tomando por base informações parciais, o Ministério Público e o juízo da causa foram induzidos ao erro, culminando com um decreto de prisão inadequado tecnicamente e desnecessário processualmente;
2. Prestados os esclarecimentos acerca de todas as provas já produzidas, tanto pela polícia Federal quanto pela polícia Civil, acerca das condutas do Sr. Gaturiano Pires e dos seus familiares, outro não poderia ser o posicionamento do judiciário, quão sensato o fora, de REVOGAR a prisão temporária antes decretada, reestabelecendo aos investigados não apenas a sua liberdade, mas o direito ao pleno exercício de todas as garantias constitucionais e, em especial ao vereador Gaturiano Cigano, o direito ao integral exercício do mandato eletivo que lhe foi conferido em confiança pelo povo de Petrolina/PE.

A justiça está reestabelecida, embora não apagadas as indeléveis marcas da injustiça de outrora.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Petrolina, 22 de setembro de 2022.

Marcilio Rubens Gomes Barboza

RUBENS & MEDRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS